



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE PARA LEVAR A EQUIPE DE BOLÃO DO CLUBE RECREATIVO E ESPORTIVO SÃO MARTINHO PARA AS FINAIS DO ESTADUAL.

BASE LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – ORIGEM DA DEMANDA

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer do Município de São Martinho/RS.

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Solicita-se contratação de pessoa jurídica para transporte da equipe de bolão do Clube Recreativo e Esportivo São Martinho para disputar as finais do estadual de bolão na cidade de Picada Café - RS.

2.1 – Justificativa

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer visa incentivar o esporte municipal concedendo auxílio de transporte para as equipes que representam o Município em competições nacionais e estaduais, com base na Lei Municipal nº 3.517/2023.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz com base em dispensa em razão do valor, tendo em vista que o custo total estimado, para o gasto com este objeto, é de R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

reais), estando, portanto, dentro do limite legal estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Em razão da especificidade dos serviços, foram realizadas pesquisas de preço junto ao LICITACON.

5 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, sendo que o prazo de execução será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratante fiscalizará a execução do presente contrato, através do(a) Servidor(a) da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer do Município de São Martinho/RS, GICEL LUIS MACHADO, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato.

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a realização dos serviços e aquisição dos itens listados foram realizadas pesquisas no licitacon.

8 – CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Será realizado o pagamento após a realização do serviço mediante emissão de nota fiscal.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para o serviço é de R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais).

10 – SANÇÕES

Ex: Pelo inadimplemento das obrigações a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- Multa moratória, não compensatória de 1% (um por cento) por atraso, calculada sobre o valor do contrato, pela impontualidade no cumprimento das obrigações



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por acaso fortuito ou motivo de força maior, limitado a 03 (três) vezes, quando o Termo será considerado rescindido, com a aplicação das demais penalidades e resarcimento de eventuais perdas e danos ao Município;

- c) No caso de rescisão pela inexecução total ou parcial do Termo, isolada ou cumulativamente:
- 1- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços inadimplidos;
 - 2- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 03 (três) anos;
 - 3- declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

A aplicação das sanções previstas nos itens 2 e 3 acima requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão composta de, no mínimo, 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Além de tais sanções, em caso de prejuízos ao CONTRATANTE, a CREDENCIADA deverá ressarcir integralmente os danos por ela causados.

No caso de imposição de multa, o respectivo valor será deduzido dos créditos da CONTRATADA na data em que o PODER EXECUTIVO pagar o valor mensal.

As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2037 – Manutenção das atividades do Desporto e Turismo

0500 – 3390 33 00 00 00 – Despesas com locomoção

LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desporto e Lazer